

**PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO .....	4
5.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	ENVELOPE DE PROPOSTA .....	09
7.	PROCEDIMENTO.....	11
8.	JULGAMENTO.....	12
9.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
10.	DO CONTRATO .....	15
11.	DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS.....	16
12.	DO RECEBIMENTO DO PROJETO.....	17
13.	DA ENTREGA DO OBJETO.....	17
14.	DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO .....	17
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
	<b>ANEXO I - RESUMO EDITAL.....</b>	<b>21</b>
	<b>ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>	<b>23</b>
	<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....</b>	<b>27</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP.....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>30</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA.....</b>	<b>32</b>
	<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>33</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023****TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

**1. PREÂMBULO**

<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2023</b>
<b>HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 09h00</b>
<b>LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, sala 11 - Sala do CEP (Térreo)</b>
<b>OS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÉ ÀS <u>09H00, DO DIA 02/08/2023</u> NO SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES/ADMINISTRATIVO DO UNI-FACEF, ONDE SERÃO PROTOCOLIZADOS.</b>

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2023, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 27/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública para abertura do envelope de habilitação será realizada na sala nº **11 - Sala do CEP (Térreo)** do Uni-FACEF, Unidade II, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 02/08/2023, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Tomada de Preços designados pela Portaria nº 04/2023, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

<b>ANEXO I - RESUMO EDITAL</b>
<b>ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF</b>
<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO</b>

## 2. OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

3.1.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;

3.3.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.3.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa Tomada de Preços.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

4.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados no setor de Compras e Licitações, localizado no administrativo do Uni-FACEF, à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, até às 09h00 do dia **02/08/2023**.

4.2. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **09h00** do dia **02/08/2023**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

- c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

#### **4.4. TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

- d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

#### **4.5. A presença de representante legal é facultativa;**

- 4.6. Poderão ser enviados os envelopes pelos Correios, transportadora ou protocolados no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, no prazo anterior às 09h00, do dia 02/08/2023.**

### **5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRO ENVELOPE**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p><b>Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Tomada de preços nº 01/2023 Processo nº 27/2023 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
---

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

- 5.2. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme relação abaixo:

I - Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Conforme ANEXO III)

IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO V.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura de envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Todos os documentos solicitados deverão estar no envelope de habilitação, mesmo que não regular ou vencido.

5.3. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- II - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- III - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- V- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

5.4. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme relação abaixo:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

1.1. o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

1.2. A CPL poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Súmula do TCE-SP nº 24, conforme relação abaixo:

- 5.6.1. Fornecimento, instalação de pisos táteis de pelo menos 1.262 m (metros lineares) de peças instaladas em ambientes institucionais / organizacionais.
- 5.6.2. Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior similar e compatível, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 5.6.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.
- 5.6.3. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

III - “Atestado de Vistoria” facultativo ao local da Projeto/serviço; (CONFORME ANEXO VII)

1. A visita técnica poderá (não obrigatória) ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local onde está previsto a execução da obra do projeto, localizado **NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP**, do dia 03 de julho até 31 de julho de 2023, das 08h30 às 11h00, em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br), onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
2. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que poderá ser validado pelos engenheiros e/ou funcionários do Setor de Compras e Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.
3. Não é obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica no envelope de Habilitação.

V - Observações:

1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.
2. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e CND Trabalhista, eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.
3. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará a inabilitação da licitante.
4. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao site do órgão emissor.
6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.
7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**6. ENVELOPE DE PROPOSTA - SEGUNDO ENVELOPE**

A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Tomada de Preços nº 01/2023  
Processo nº 27/2023  
*Razão Social do Proponente*  
*CNPJ*

- 6.1. Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:
- a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
  - b) Valor global do objeto para sua plena execução cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
  - c) Planilha do orçamento detalhada, discriminando todos os itens de valores mais expressivos para execução do objeto (valores pequenos poderá ser resumido em materiais para manutenção ou outra descrição semelhante).
  - d) Deverá conter **catalogo técnico completo** com todas as especificações do material a ser fornecido.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 6.3. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.
- 6.4. Prazo de execução total do projeto de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.4.1. Fica acrescido um prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de pagamentos e liquidações, totalizando assim 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução do projeto deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico e financeiros, a proposta ou o seu valor.

- 6.6. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF).
- 6.7. A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça a MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.9. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

## **7. PROCEDIMENTO**

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão abertura dos envelopes de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.2. Reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.
- 7.3. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.

- 7.4. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 7.5. Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.
- 7.6. Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.
- 7.7. Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.
- 7.8. Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.
- 7.9. Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.
- 7.10. Da(s) reunião (ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual (is) ficarão relatadas todas as ocorrências.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

## **8. JULGAMENTO**

- 8.1. O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca, levando-se em conta o critério menor preço global.
- 8.2. Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.

- 8.3. No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4. Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.
- 8.5. Decorrido o prazo do capítulo 9, item 1, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.
- 8.6. A homologação do julgamento caberá ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:
  - 8.7.1. estejam em desacordo com o edital;
  - 8.7.2. contenham emendas ou rasuras;
  - 8.7.3. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 8.7.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
  - 8.7.5. contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra.
- 8.8. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 8.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 8.11. Decorrido o prazo estipulado no item 8.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

## 9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- I - Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - II - Julgamento das propostas;
  - III - Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2. Os recursos serão interpostos por escrito perante a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo no setor de Compras e Licitações, observando-se o horário das nove (09h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) às dezesseis (16h00) horas, conforme prazos previstos em lei.
- 9.3. Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.
- 9.4. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.5. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- 9.6. Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente.
- 9.10. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.
- 9.13. Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos à Autoridade Competente, protocolizados pela CPL no Setor de Compras, Tesouraria ou

Contabilidade, localizados na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Setor de Compras e Licitações – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

- 9.14. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do resultado dessa Tomada de Preços, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

10.1.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

10.2. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

10.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

10.4. A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

10.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

## 11. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

- 11.1. O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, com as medições realizadas pelo setor de obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 11.2. O pagamento será realizado conforme liberação do cronograma, conforme Anexo II, com a liberação e medição pelo Setor de Engenharia do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição e emissão de Nota Fiscal Eletrônica, **sendo o limite máximo de 70% em notas eletrônicas de serviços e 30% em notas eletrônicas de materiais.**
- 11.2.1. Caso a empresa optar pelo cadastro municipal, deverá realizar o lançamento de materiais/produtos no site de gerenciamento de ISS da Prefeitura de Franca, conforme Legislação Tributária Municipal ([https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com\\_phocadownload&view=file&id=6961&Itemid=1818](https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=file&id=6961&Itemid=1818)).
- 11.3. Não é possível o faturamento em um CNPJ distinto do contratado vencedor deste certame.
- 11.4. A liberação do pagamento do projeto liberado estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes a obra de instalação do objeto;
- 11.5. O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
- 11.5.1. Caso o objeto e/ou parte do objeto exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 11.5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 11.5.3. Após a emissão do recebimento definitivo de entrega total do projeto, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal da obra. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 11.6. A despesa, estimada no valor global é de R\$ 204.282,66 (duzentos e quatro mil, duzentos oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Ficha/Elemento: 44905100 - Obras e Instalações  
Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma  
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11.7. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## **12. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1. Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização, dentro de prazo de execução contratual.

12.2. Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.3. O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. O prazo de entrega do objeto é estabelecido no Memorial Descritivo constante do Anexo II, em até 120 (cento e vinte) dias corridos e/ou conforme proposta apresentada pelo licitante, com acompanhamento da Administração do Uni-FACEF.

13.2 Fica acrescido um prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de pagamentos e liquidações, totalizando assim 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

## **14. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.

14.2 O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.

14.2.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da

inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

14.2.2 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

14.2.3 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

14.2.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.2.5 A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva notificação.

14.2.6 Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do ato.

14.2.7 A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

14.2.8 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

14.2.9 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

14.3 Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades

e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 15.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Presidente da CPL, bem como todos membros da CPL e licitantes presentes que desejarem.
- 15.6. Cópias do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 15.7. O resultado desta Tomada de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 15.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.9. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone (16) 3713.4688 ou e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 15.10. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

15.11. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) e telefone: (16) 3713-4688.

15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 30 de junho de 2023.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - RESUMO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	O valor total estimado para a contratação do objeto é R\$ 204.282,66 (duzentos e quatro mil, duzentos oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, objetivando a adequação da infraestrutura para acessibilidade com a sinalização por meio de faixas de sinalização e piso táteis.
<b>PRAZO EXECUÇÃO</b>	150 (cento e cinquenta) dias corridos.
<b>NOTAS FISCAIS</b>	As notas fiscais deverão ter o limite máximo de 30% em notas eletrônicas de materiais e 70% em notas eletrônicas de serviços ou conforme legislação tributária municipal (Franca/SP). Não é possível o faturamento em um CNPJ distinto do contratado vencedor deste certame.
<b>ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>	Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP.
<b>PRAZO VIGÊNCIA</b>	Até 150 (cento e cinquenta) dias para fins de pagamentos e medições.
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após a vistoria mensal e emissão dos Termos de Recebimentos parciais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida referente à medição e cronograma. Os pagamentos estarão condicionados às entregas constantes no Item 6 do Edital.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento e Setor de Obras do Uni-FACEF.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

## **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos táteis e faixas antiderrapantes para sinalização horizontal, nas áreas internas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

Os elementos de sinalização deverão ser instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observando as orientações da equipe técnica do Setor de Engenharia da IES, as normas pertinentes e projetos.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

Previamente à instalação, os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

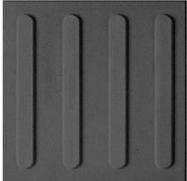
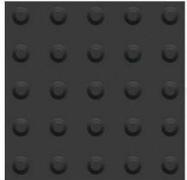
Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Indicar preposto(s) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato, o(s) qual(is) será(ão) a via de comunicação oficial com a CONTRATANTE.
- Deverão ser informados o nome completo, cargo ocupado na empresa, RG ou CPF, telefone para contato (fixo e móvel) e endereço de e-mail válido.
- Caberá ao preposto dar conhecimento a todas as demandas da CONTRATANTE, sejam via documentos emitidos em papel ou eletronicamente, bem como via telefone.
- Caso ocorra alteração do(s) preposto(s), a CONTRATADA deverá comunicar o fato em até 48 (quarenta e oito) horas, informando os dados supramencionados do novo preposto.
- Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, fornecendo os produtos e realizando os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições propostas e consignadas no presente instrumento.
- Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- Produzir/fornecer e instalar todas as sinalizações contratadas e solicitadas.
- Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material necessário à perfeita execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) aos seus colaboradores.

- É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas.
- Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela CONTRATADA por meio de documentação entregue à fiscalização da IES. Caso o uso seja autorizado, a CONTRATADA deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, dos usuários da IES e de seus próprios funcionários.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PEÇA	VALOR ESTIMADO TOTAL COM BDI = 28,18%
01	4.390,00 PEÇAS		<b>SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  DESCRIÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO 250X250X20mm, NA COR <b>PRETA</b> . DEVE ATENDER A NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016, CONFORME DESENHO / RELEVO DA FOTO.  FIXAÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM COLA DE CONTATO EXTRA, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE SERVIÇO.	<b>R\$ 20,22</b>	<b>R\$ 88.765,80</b>
02	5.713,00 PEÇAS		<b>SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL ALERTA EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  DESCRIÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO 250X250X5mm, NA COR <b>PRETA</b> . DEVE ATENDER A NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016, CONFORME DESENHO / RELEVO DA FOTO.  FIXAÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM COLA DE CONTATO EXTRA, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE SERVIÇO.	<b>R\$ 20,22</b>	<b>R\$ 115.516,86</b>

- Os serviços executados e os materiais empregados deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra descolamentos, má instalação e defeitos de fabricação, contado a partir da data de recebimento definitivo.

- Junto a proposta deverá ser fornecido o catalogo técnico do material, que conste a descrição completa inclusive, com dimensões solicitadas e adequação na NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016.
- O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de outras peças que apresentem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

## **6. PAGAMENTOS**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após as medições parciais MENSAS realizadas pelo fiscal designado pelo Uni-FACEF e o responsável pelo serviço / instalação, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 27/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS  
INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Tomada de Preço nº **01/2023**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****(apresentação obrigatória na habilitação)***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 27/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

Microempreendedor Individual – MEI

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

***(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 27/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação na Tomada de preços nº **01/2023**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

**Deverá conter catálogo técnico do piso tátil para análise técnica.**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 27/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

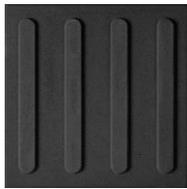
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

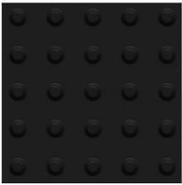
Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. A presente proposta fica fazendo parte integrante do contrato que poderá ser assinado, independente de transcrição.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contratos são os constantes do anexo Orçamento Sintético.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes do Orçamento Sintético fornecido pelo Centro Universitário Municipal de Franca, resulta o seguinte valor global de nossa Proposta.

ITEM	QUANTIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PEÇA	VALOR ESTIMADO TOTAL COM BDI = 28,18%
01	4.390,00 PEÇAS		<b>SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  DESCRIÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO 250X250X20mm, NA COR <b>PRETA</b> . DEVE ATENDER A NBR 9050/2015, CONFORME DESENHO / RELEVO DA FOTO.  FIXAÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM COLA DE CONTATO EXTRA, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE SERVIÇO.	R\$	R\$

02	5.713,00 PEÇAS		<b>SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL ALERTA EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  DESCRIÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO 250X250X5mm, NA COR <b>PRETA</b> . DEVE ATENDER A NBR 9050/2015, CONFORME DESENHO / RELEVO DA FOTO.  FIXAÇÃO: PLACA COLADA NO PISO COM COLA DE CONTATO EXTRA, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE SERVIÇO.	R\$	R\$
----	-------------------	---	---	-----	-----

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA****ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Tomada de Preços nº 01/2023.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

3 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante

**Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca**

**ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2023****PROCESSO Nº 27/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, E A EMPRESA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF**

**Data assinatura: xx/xx/2023****Valor Global: R\$xxxxxxx,xx****Vigência de xx/xx/2023 a xx/xx/2024****Execução: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024***Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
<b>CEP:</b>	xxxxx-xxx	<b>CNPJ:</b>	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Procurador:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>RG:</b>	XX.XXX.XXX-X
<b>e-mail:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>TEL:</b>	(XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, a

seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, Processo nº 27/2023, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

1.2 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## **II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

2.1 - O contrato tem como regime de execução o tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

## **III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA**

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar os serviços e instalações dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação de serviços para elaboração de projetos, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Manter contato com a Administração do Uni-FACEF, nos termos do Edital, devidamente autorizado a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos projetos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada, desde que tenha havido o recebimento provisório.

c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

#### **V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos (ou conforme cronograma apresentado em proposta), a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 - A vigência contratual será de até 150 (cento e cinquenta) dias para fins de pagamentos e medições.

#### **VI - DO PREÇO**

6.1- O preço para elaboração do objeto deste processo nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

## **VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições conforme Anexo I e Anexo II, a última mediante o recebimento definitivo da obra, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes a execução do objeto da obra até a data de cada medição e outros documentos pertinentes.

8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas, conforme Item V deste contrato.

## **IX - DOS JUROS DE MORA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2023:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca  
03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca  
44905100 - Obras e Instalações  
Função: 364 – Ensino Superior  
Sub Função: 12 – Educação  
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior  
Ficha 18

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

## **XIII - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução do projeto, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova do projeto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

#### **XIV - DA RESCISÃO**

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

#### **XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

#### **XVI - DOS RECURSOS**

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **XVII - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

**XIII - DA VALIDADE**

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na Imprensa Oficial Municipal.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**XIX - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

**XX - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF**  
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXX - Reitor

**CONTRATADA**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_